



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N^o 2.016 DE 24 DE ABRIL 2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a necessidade de erradicar vetores endêmicos;
- a má qualidade do meio ambiente urbano na área adjacente à nascente do rio Piauí;
- a implantação do projeto de coleta e tratamento dos dejetos sanitários;
- a necessidade de implantar sistema de tratamento e disposição final dos esgotos produzidos na área da bacia do Piauí

DECRETA:

Art. 1^o São declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, todos os lotes identificados como “Gleba 1, 2, 3 e 4 do conjunto de 04 (quatro) memoriais descritivos e caminhamento periférico, de responsabilidade do Engenheiro Adailton Barbosa dos Santos, CREA n^o 3.616 – D/AL e levantamento planimétrico, anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2^o As áreas objeto da desapropriação, localizadas no bairro Canafistula, Município de Arapiraca, têm uma área total de 719.433,72 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e três vírgula setenta e dois metros quadrados), correspondente a 04 (quatro glebas) cujas características de limites e dimensões, compõem os memoriais descritivos mencionados no art. 1^o.

Art. 3^o Os imóveis de que trata o art. 2^o deste, destinam-se à implantação da estação de tratamento de esgoto da Bacia do Piauí, zona urbana de Arapiraca, pelo que é declarada a urgência da expropriação, para fins de imediata imissão na posse.

Art. 4^o O valor de cada Gleba será definido através de avaliação procedida por Comissão Técnica definida pelo Chefe do Executivo Municipal na época da indenização.

Art. 5^o A habilitação ao ressarcimento da desapropriação de que trata este Decreto se caracterizará através da escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel, bem como outros documentos que a Comissão referida no art. 4^o entenda necessário.

Art. 6^o A habilitação referida no art. 5^o far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta do Programa de Trabalho 11.110.17.512.3040.1026 – Execução de Ampliação de Sistema de Coleta de Tratamento de Esgoto Sanitário, Elemento de Despesa 4490.51.00/1 – Obras e Instalações, do Orçamento vigente, devendo a Procuradoria Geral do Município promover as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 24 de abril de 2006


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Cícera Pinheiro da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2006.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N^o 2.016 DE 24 DE ABRIL 2006

ANEXO I

Características do Imóvel:

Gleba 1 – Proprietário: O Sr. Odaízio Lopes.

Limites e Confrontações:

Norte: 564,75m, confrontando-se com a estrada vicinal;
Sul: 523,73m, confrontando-se com o terreno do Sr. Aurelino Ferreira Barbosa;
Leste: 902,66m, confrontando-se com a estrada vicinal;
Oeste: 930,59m, confrontando-se com a estrada vicinal.

Área = 541.792,22m²

Gleba 2 – Proprietário: O Sr. Aurelino Ferreira Barbosa.

Limites e Confrontações:

Norte: 523,73m, com terreno do Sr. Odaízio Lopes;
Sul: 362,06m, confrontando-se com terreno do Sr. Cavalcante;
Leste: 293,96m, confrontando-se com a estrada vicinal;
Oeste: 308,32m, confrontando-se com a estrada vicinal.

Área = 126.750,65m²

Gleba 3 – Proprietário: O Sr. Cavalcante.

Limites e Confrontações:

Norte: 362,06m, confrontando-se com terreno do Sr. Aurelino Ferreira Barbosa;
Sul: 235,97m, confrontando-se com terreno da família do Sr. Dalmácio Lúcio;
Leste: 361,60m, confrontando-se com a estrada vicinal;
Oeste: 91,24m, confrontando-se com a estrada vicinal.

Área = 30.807,55m²



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Gleba 4 – Proprietário: Família do Sr. Dalmácio Lúcio.

Limites e Confrontações:

Norte: 235,97m, confrontando-se com terreno do Sr. Cavalcante;

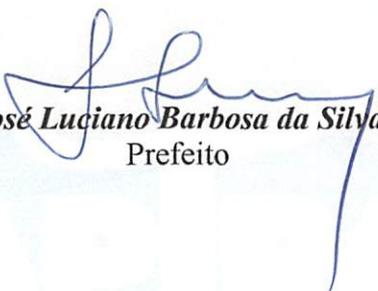
Sul: 269,38m, confrontando-se com a estrada vicinal;

Oeste: 172,45m, confrontando-se com a estrada vicinal.

Área = 20.083,30m²

ÁREA TOTAL DAS GLEBAS 01,02,03 E 04 = 719.433,72M²

Arapiraca, 24 de abril de 2006


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N^o 2.016 DE 24 DE ABRIL 2006

ANEXO II

CAMINHAMENTO PERIFÉRICO

A linha perimétrica desta área tem início no ponto P01 identificada pelas coordenadas em UTM N(Y):8917760.2746;E(X):759935.9722 e segue margeando a estrada vicinal distando 564,75m até o ponto P02 com coordenadas em UTM N(Y):8918313.5416;E(X):760048.9507, confrontando-se neste trecho com a estrada vicinal sentido Bar Aconteceu/aeroporto; a linha segue do ponto P02 distando 304,66m até o ponto P03 com coordenadas em UTM N(Y):8918352.0495;E(X):760351.2260, confrontando-se neste trecho com a estrada vicinal(aeroporto); a linha segue do ponto P03, distando 928,02m até o ponto P06 com coordenadas em UTM N(Y):8917903.2812;E(X):761163.4344, confrontando neste trecho com a estrada vicinal; a linha segue do ponto P06, distando 395,00m até o ponto P08 com coordenadas em UTM N(Y):8917570.5496;E(X):761376.3069, confrontando-se neste trecho com a estrada vicinal; a linha segue do ponto P08, distando 469,40m até o ponto P11 com coordenadas em UTM N(Y):8917552.9550;E(X):760907.2040, confrontando-se com a estrada vicinal; a linha segue do ponto P11, distando 102,61m até o ponto P12 com coordenadas em UTM N(Y):8917545.1604;E(X):760798.4408, confrontando-se com a estrada vicinal; a linha segue do ponto P12, distando 197,04m até o ponto P13 com coordenadas em UTM N(Y):8917543.3501;E(X):760607.7005, confrontando-se com a estrada vicinal; a linha segue do ponto P13, distando 68,39m até o ponto P14 com coordenadas em UTM N(Y):8917533.8422;E(X):760539.6809, confrontando-se com a estrada vicinal; a linha segue do ponto do ponto P14, distando 50,26m até o ponto P15 com coordenadas em UTM N(Y):8917557.1269;E(X):760495.1110 confrontando-se com a estrada vicinal; a linha segue do ponto do ponto P15, distando 126,14m até o ponto P16 com coordenadas em UTM N(Y):8917648.9495;E(X):760408.2710, confrontando-se com a estrada vicinal; a linha segue do ponto P16, distando 485,76m até o ponto inicial P01 completando a poligonal.

Arapiraca, 17 de março de 2006


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito